

PROJETO DE LEI

Nº 189/2015

**LEI** Nº **11.219**

AUTÓGRAFO Nº 184/2015

Nº \_\_\_\_\_



**SECRETARIA**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro 2011, e dá outras providências. (Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras)**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 189/2015

Sorocaba, 3 de Setembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 083/2015  
Processo nº 20.497/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 03 SET. 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares o presente Projeto de Lei, autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei após minucioso estudo da Área de Regularização Fundiária, foram abertas as matrículas das quatro áreas que menciona, atualizando-se seus dados cadastrais e topográficos, o que possibilita, agora, a individualização dos lotes ocupados pelas famílias de baixa renda ali residentes.

Tal área já foi declarada de Especial Interesse Social pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de Maio de 2008, sendo este o último passo legislativo para concretização das outorgas de escrituras aos moradores do local.

Conforme mencionado trata-se de doação, posto tratar-se de ocupação vintenária que se dará com encargo, visando evitar-se a especulação imobiliária.

É cediço que a Regularização Fundiária tem sido uma das armas mais eficazes no combate à desigualdade social neste país, uma vez que não apenas legitima uma posse mas outorga propriedade ao cidadão que tão sacrificadamente erigiu sua casa e criou seus filhos no lugar, mas convive com o temor de ser desalojado a qualquer momento por falta de um título que lhe garanta seus direitos.

Portanto, a medida é de extrema importância e impacto social, está atendendo ao disposto na Carta Magna de 1988 que dispõe ser direito fundamental a moradia e justifica a desafetação e disposição do bem dominial desta Municipalidade.

Ante o exposto, e levando-se em consideração a relevância do presente Projeto, certo de contar com a costumeira e acertada compreensão dos Nobres Vereadores desta Casa, esperamos vê-lo aprovado e convertido em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Alienação de bens imóveis - Regularização Fundiária

RECEBIDA GEM

03-Set-2015-14:30-148793-173

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

9



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 189/2015

(Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas e passam a integrar os bens dominiais da Municipalidade as áreas abaixo relacionadas:

I- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Matrícula nº 180.691 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

II- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras I – Matrícula nº 177.729 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

III- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras II – Matrícula nº 177.730 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

IV- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III – Matrícula nº 177.731 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas mencionadas no artigo anterior para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011.

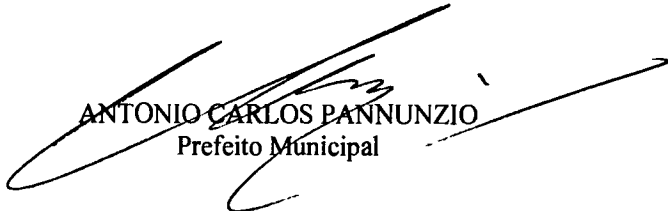
Parágrafo único. A presente doação se dará com encargo, cabendo ao donatário a averbação da construção, a inalienabilidade do bem pelo período de 3 (três) anos, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Os imóveis descritos deverão ser destinados apenas para fins de moradia.

Art. 4º O período de Consolidação vintenária será reconhecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

02v

Recebido na Div. Expediente  
03 de setembro de 15

Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 08/09/15

✓  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

08 / 09 / 15

\_\_\_\_\_  
[Signature]

✓

✓

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

CNS nº 11.148-8

MATRICULA  
177.729

FOLHA  
1

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Em 19 de fevereiro de 2015.

**IMÓVEL:** O terreno designado por Área 01, constituído de parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado "PARQUE DAS LARANJEIRAS", situado no Bairro da Terra Vermelha, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição começa-se no ponto 01 com coordenadas E246611,91, N7403991,09, cravado no ponto de divisa da Rua José Bello com a Avenida Dr. Ulysses Guimarães; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 6,96 metros com rumo N16d10'18"W até atingir o ponto 02; deste ponto com coordenadas E246609,97, N7403997,77 e segue em linha reta por uma distância de 6,56 metros com rumo N56d46'22"W, até atingir o ponto 03; deste ponto com coordenadas E246607,92, N7404004,00 e segue em linha reta por uma distância de 6,30 metros com rumo N11d31'53"W, até atingir o ponto 04; deste ponto com coordenadas E246606,86, N7404010,17 e segue em linha reta por uma distância de 1,26 metros com rumo S81d40'25"W, até atingir o ponto 05; deste ponto com coordenadas E246605,42, N7404009,99 e segue em linha reta por uma distância 5,11 metros com rumo N13d40'42"W, até atingir o ponto 06; deste ponto com coordenadas E246604,21, N7404014,93 e segue em linha reta por uma distância de 4,94 metros com rumo de N12d10'10"W, até atingir o ponto 07; deste ponto com coordenadas E246603,17, N7404019,78 e segue em linha reta por uma distância de 4,93 metros com rumo N14d52'42"W, até atingir o ponto 08; deste ponto com coordenadas E246601,90, N7404024,55 segue em linha reta por uma distância de 4,98 metros com rumo N74d15'19"E, até atingir o ponto 09; deste ponto com coordenadas E246600,60, N7404029,37 segue em linha reta por uma distância de 4,92 metros com rumo N16d46'46"W, até atingir o ponto 10; deste ponto com coordenadas E246599,18, N7404034,08 segue em linha reta por uma distância de 5,32 metros com rumo N17d10'32"W, até atingir o ponto 11; deste ponto com coordenadas E246597,61, N7404039,16 segue em linha reta por uma distância de 4,72 metros com rumo N19d30'55"W, até atingir o ponto 12; deste ponto com coordenadas E246596,03, N7404043,61 segue em linha reta por uma distância de 4,82 metros com rumo N17d15'48"W, até atingir o ponto 13; deste ponto com coordenadas E246594,61, N7404048,20 segue em linha reta por uma distância de 5,24 metros com rumo N17d53'21"W, até atingir o ponto 14; deste ponto com coordenadas E246593,00, N7404053,18 segue em linha reta por uma distância de 4,98 metros com rumo N18d10'41"W, até atingir o ponto 15; deste ponto com coordenadas E246591,45, N7404057,91 segue em linha reta por uma distância de 5,25 metros com rumo N18d14'0"W, até atingir o ponto 16; deste ponto com coordenadas E246589,80, N7404062,90 segue em linha reta por uma distância de 4,87 metros com rumo N18d16'27"W, até atingir o ponto 17; deste ponto com coordenadas E246588,28, N7404067,52 segue em linha reta por uma distância de 4,92 metros com rumo N17d52'24"W, até atingir o ponto 18; deste

(CONTINUA NO VERSO)

04

MATRÍCULA  
177.729

FICHA  
1  
VERBO

ponto com coordenadas E246586,76, N7404072,21 segue em linha reta por uma distância de 4,91 metros com rumo N17d33'27"W, até atingir o ponto 19; deste ponto com coordenadas E246585,28, N7404076,89 segue em linha reta por uma distância de 5,00 metros com rumo N17d54'34"W, até atingir o ponto 20; deste ponto com coordenadas E246583,75, N7404081,64 segue em linha reta por uma distância de 5,17 metros com rumo N19d53'43"W, até atingir o ponto 21; deste ponto com coordenadas E246581,99, N7404086,51 segue em linha reta por uma distância de 5,09 metros com rumo N17d19'38"W, até atingir o ponto 22; deste ponto com coordenadas E246580,47, N7404091,36 segue em linha reta por uma distância de 4,91 metros com rumo N18d9'28"W, até atingir o ponto 23; deste ponto com coordenadas E246578,94, N7404098,03 segue em linha reta por uma distância de 4,75 metros com rumo N23d56'58"W, até atingir o ponto 24; deste ponto com coordenadas E246577,02, N7404100,36 segue em linha reta por uma distância de 5,07 metros com rumo N24d13'59"W, até atingir o ponto 25; deste ponto com coordenadas E246574,94, N7404104,99 segue em linha reta por uma distância de 4,83 metros com rumo N24d6'48"W, até atingir o ponto 26; deste ponto com coordenadas E246572,97, N7404109,39 segue em linha reta por uma distância de 5,32 metros com rumo N34d41'59"W, até atingir o ponto 27; deste ponto com coordenadas E246569,94, N7404113,77 segue em linha reta por uma distância de 4,94 metros com rumo N33d44'33"W, até atingir o ponto 28; deste ponto com coordenadas E246567,20, N7404117,87 segue em linha reta por uma distância de 4,88 metros com rumo N33d29'59"W, até atingir o ponto 29; deste ponto com coordenadas E246564,58, N7404121,94 segue em linha reta por uma distância de 4,89m com rumo N35d17'48"W, até atingir o ponto 30; deste ponto com coordenadas E246561,67, N7404125,94W segue em linha reta por uma distância de 5,02m com rumo N36d35'48"W, até atingir o ponto 31; deste ponto com coordenadas E246558,68, N7404129,97 segue em linha reta por uma distância de 4,98 metros com rumo N35d34'29"W, até atingir o ponto 32; deste ponto com coordenadas E246555,78, N7404134,02 segue em linha reta por uma distância de 5,16 metros com rumo N39d36'35"W, até atingir o ponto 33; deste ponto com coordenadas E246552,49, N7404138,00 segue em linha reta por uma distância de 4,73 metros com rumo N38d40'51"W, até atingir o ponto 34; deste ponto com coordenadas E246549,53, N7404141,69 segue em linha reta por uma distância de 5,05 metros com rumo N38d40'52"W, até atingir o ponto 35; deste ponto com coordenadas E246546,38, N7404145,63 segue em linha reta por uma distância de 4,87 metros com rumo N41d57'18"W, até atingir o ponto 36; deste ponto com coordenadas E246543,12, N7404149,26 segue em linha reta por uma distância de 11,23 metros com rumo S32d32'14"E, até atingir o ponto 37; confrontando até aqui com a Rua José Bello; deste ponto com coordenadas

(CONTINUA NA FICHA 2)

## 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

MATRÍCULA

FOLHA

177.729

2

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

E246537,16, N7404159,00 segue em curva com desenvolvimento de 2,95 metros, I:N50d52'52"W, F:N48d1'53"W e raio de 2,08 metros até atingir o ponto 38; deste ponto com coordenadas E246535,54, N7404160,32 segue em linha reta por uma distância de 25,43 metros com rumo N48d42'5"E, até atingir o ponto 39; deste ponto com coordenadas E246554,65, N7404177,10 segue em linha reta por uma distância de 19,59 metros com rumo N48d48'44"E, até atingir o ponto 40; deste ponto com coordenadas E246576,26, N7404182,15 segue em curva com desenvolvimento de 13,87 metros I:N34d56'58"E, F:N41d1'16"W e raio de 10,44 metros, até atingir o ponto 41; confrontando até aqui com a Rua 9A; deste ponto com coordenadas E246582,24, N7404190,71 segue em linha reta por uma distância de 41,12 metros com rumo S47d9'28"E, até atingir o ponto 42; deste ponto com coordenadas E246584,41, N7404132,57 segue em curva com desenvolvimento de 20,30 m I:N71d6'13"E, F:N42d50'32"E e raio de 41,15 metros, até atingir o ponto 43; deste ponto com coordenadas E246623,35, N7404145,90 segue em linha reta por uma distância de 38,80 metros com rumo S18d56'33"E, até atingir o ponto 44; deste ponto com coordenadas E246635,94, N7404109,20 segue em linha reta por uma distância de 43,35 metros com rumo S18d54'38"E, até atingir o ponto 45; deste ponto com coordenadas E246649,99, N7404068,19 segue em linha reta por uma distância de 64,58 metros com rumo S15d18'16"E, até atingir o ponto 46; deste ponto com coordenadas E246667,03, N7404005,90 segue em linha reta por uma distância de 21,69 metros com rumo S14d32'31"E, até atingir o ponto 47, confrontando até aqui com a Rua Pedro Carrasco Montalban; deste ponto com coordenadas E246668,49, N7403983,87 segue em curva com desenvolvimento de 7,55 metros I:S0d22'37"W, F:N75d17'29"E e raio de 4,12 metros, até atingir o ponto 48; deste ponto com coordenadas E246668,46, N7403979,74 segue em linha reta por uma distância de 33,64 metros com rumo N83d35'5", até atingir o ponto 49; deste ponto com coordenadas E246635,03, N7403983,50 segue em linha reta por uma distância de 12,07 metros com rumo N82d47'43"W, até atingir o ponto 50; deste ponto com coordenadas E246625,14, N7404001,52 segue em curva com desenvolvimento de 9,88 metros I:S41d13'58"W, F:S7d12'17"W e raio de 16,64 metros, até atingir o ponto 51; deste ponto com coordenadas E246614,17, N7403989,01 segue em linha reta por uma distância de 3,07 metros com rumo N47d22'18"W, até atingir o ponto 01; confrontando até aqui com a Avenida Doutor Ulysses Guimarães, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 12.775,33 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo

(CONTINUA NO VERSO)

05V

MATRICULA  
177.729

FOLHA  
2  
VERSO

Mendes, s/nº, Palácio dos Tropelros, Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ nº 46.634.044/0001-74.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1/28.918, de 25/11/1980.  
(Protocolo nº 411.184 de 29/01/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Pereira Nunes).

O Oficial, \_\_\_\_\_ (Carlos André Galdino Ribeiro).

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO**



**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRÍCULA

FOLHA

177.730

1

CNS nº 11.146-8

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Em 19 de fevereiro de 2015.

**IMÓVEL:** O terreno designado por Área 02, constituído de parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado "PARQUE DAS LARANJEIRAS", situado no Bairro da Terra Vermelha, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição inicia-se no ponto 01 com coordenadas E246446,99, N7403873,38 cravado no ponto de divisa da Avenida Itavuvu com a Rua Sofia Scotto Martins; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 32,27 metros, com rumo N30d35'36"W até atingir o ponto 02; deste ponto com coordenadas E246430,57, N7403901,15 e segue em linha reta por uma distância de 9,72 metros, com rumo N15d26'40"W até atingir o ponto 03; confrontando até aqui com a Avenida Itavuvu; deste ponto com coordenadas E246436,74, N7403912,94 segue em curva com desenvolvimento de 15,24 metros I: N9d16'3"W, F: S74d33'20"W e raio de 9,08 metros, até atingir o ponto 04; deste ponto segue em linha reta com coordenadas E246435,29, N7403921,90 por uma distância de 160,17 metros, com rumo N78d53'36"E, até atingir o ponto 05; deste ponto com coordenadas E246613,60, N7403844,96, segue em curva, com desenvolvimento de 36,54 metros I: N7d57'8"E, F: N11d6'24"W e raio de 109,86 metros, até atingir o ponto 06; deste ponto com coordenadas E246628,80, N7403953,75, segue em linha reta, por uma distância de 101,15 metros, com rumo S84d42'19"E, até atingir o ponto 07; deste ponto com coordenadas E246729,52, N7403944,42, segue em linha reta, por uma distância de 6,14 metros, com rumo S82d29'26"E, até atingir o ponto 08; deste ponto com coordenadas E246735,60, N7403941,61, segue em linha reta, por uma distância de 5,76 metros, com rumo S82d37'12"E, até atingir o ponto 09; deste ponto com coordenadas E246741,31, N7403942,88, e segue em linha reta por uma distância de 6,28 metros, com rumo S83d48'5"E, até atingir o ponto 10; deste ponto com coordenadas E246747,55, N7403942,20, e segue em linha reta por uma distância de 2,95 metros, com rumo S81d31'22"E, até atingir o ponto 11; deste ponto com coordenadas E246753,44, N7403941,32, e segue em linha reta por uma distância de 5,88 metros, com rumo S85d20'6"E, até atingir o ponto 12; deste ponto com coordenadas E246759,29, N7403940,84, segue em linha reta, por uma distância de 6,20 metros, com rumo S84d33'38"E até atingir o ponto 13; deste ponto com coordenadas E246765,47, N7403940,25, segue em linha reta por uma distância de 6,03 metros, com rumo S83d59'51"E, até atingir o ponto 14; deste ponto com coordenadas E246771,46, N7403939,62, e segue em linha reta por uma distância de 5,82 metros, com rumo S79d4'59"E, até atingir o ponto 15; deste ponto com coordenadas E246777,18, N7403938,52, e segue em linha reta por uma distância de 6,03 metros, com rumo S85d32'54"E, até atingir o ponto 16; deste ponto com coordenadas E246783,19, N7403938,05 e segue em linha reta por uma distância de 6,64 metros, com rumo S82d7'47"E, até atingir o ponto 17; deste ponto com coordenadas E246789,76, N7403937,15, e segue em linha reta por uma distância de 4,28 metros, com rumo S 83d53'41"E até atingir o ponto 18; deste ponto com

**(CONTINUA NO VERSO)**

06V

MATRÍCULA

FICHA

177.730

1  
VIRSO

coordenadas E246794,02, N7403936,69, segue em linha reta por uma distância, de 107,32 metros, com rumo S83d15'26"E, até atingir o ponto 19; deste ponto com coordenadas E246900,60, N7403924,09, e segue em linha reta por uma distância de 8,44 metros, com rumo S84d1'18"E, até atingir o ponto 20; deste ponto com coordenadas E246909,00, N7403923,21, segue em linha reta por uma distância de 5,51 metros, com rumo S85d17'48"E, até atingir o ponto 21; deste ponto com coordenadas E246914,49, N7403922,76, e segue em linha reta por uma distância de 6,37 metros, com rumo S85d39'40"E, até atingir o ponto 22; deste ponto com coordenadas E246920,84, N7403922,28, e segue em linha reta por uma distância de 5,98 metros, com rumo S84d8'0"E, até atingir o ponto 23; deste ponto com coordenadas E246926,79, N7403921,66, segue em linha reta por uma distância de 5,96 metros, com rumo S82d52'39"E, até atingir o ponto 24; deste ponto com coordenadas E246932,71, N7403920,93, segue em linha reta por uma distância de 5,93 metros, com rumo S82d16'44"E, até atingir o ponto 25; deste ponto com coordenadas E246938,59, N7403920,13, e segue em linha reta por uma distância de 6,07 metros, com rumo S82d35'51"E, até atingir o ponto 26; deste ponto com coordenadas E246944,61, N7403919,35 e segue em linha reta por uma distância de 5,85 metros, com rumo S85d33'45"E, até atingir o ponto 27; deste ponto com coordenadas E246950,44, N7403918,89 e segue em linha reta por uma distância de 6,13 metros, com rumo S81d20'26"E, até atingir o ponto 28; deste ponto com coordenadas E246956,50, N7403917,97 e segue em linha reta por uma distância de 5,83 metros, com rumo S85d51'3"E, até atingir o ponto 29; deste ponto com coordenadas E246962,32, N7403917,55, segue em linha reta por uma distância de 5,95 metros, com rumo S86d0'25"E, até atingir o ponto 30; deste ponto com coordenadas E246968,25, N7403917,13, e segue em linha reta por uma distância de 6,16 metros, com rumo S89d49'9"E, até atingir o ponto 31; deste ponto com coordenadas E246974,58, N7403916,47, e segue em linha reta por uma distância de 5,91 metros, com rumo S81d5'25"E, até atingir o ponto 32; deste ponto com coordenadas E246980,22, N7403915,56, e segue em linha reta por uma distância de 6,02 metros, com rumo S83d54'8"E, até atingir o ponto 33; deste ponto com coordenadas E246986,19, N7403914,92, segue em linha reta por uma distância de 6,21 metros, com rumo S83d39'19"E, até atingir o ponto 34; deste ponto com coordenadas E246992,37, N7403914,23, e segue em linha reta por uma distância de 5,80 metros, com rumo S85d58'52"E, até atingir o ponto 35; deste ponto com coordenadas E246998,15, N7403913,82, e segue em linha reta por uma distância de 6,44 metros, com rumo S81d9'15"E, até atingir o ponto 36; deste ponto com coordenadas E247004,52, N7403912,83, segue em linha reta por uma distância de 5,58 metros, com rumo S82d40'20"E, até atingir o ponto 37; deste ponto com coordenadas E247010,05, N7403912,12, e segue em linha reta por uma distância de 5,98 metros, com rumo S85d35'21"E, até atingir o ponto 38; deste ponto com

(CONTINUA NA FICHA 2)

# 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

MATRICULA  
177.730

FOLHA  
2

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

coordenadas E247016,01, N7403911,66, e segue em linha reta por uma distância de 5,97 metros, com rumo S83d57'59"E, até atingir o ponto 39; deste ponto com coordenadas E247021,94, N7403911,04, e segue em linha reta por uma distância de 5,82 metros, com rumo S87d13'16"E, até atingir o ponto 40; deste ponto com coordenadas E247027,76, N7403910,75, segue em linha reta por uma distância de 6,19 metros, com rumo S85d43'40"E, até atingir o ponto 41; deste ponto com coordenadas E247033,93, N7403910,29, e segue em linha reta por uma distância de 5,96 metros, com rumo S79d29'21"E, até atingir o ponto 42; deste ponto com coordenadas E247039,79, N7403909,20, e segue em linha reta por uma distância de 7,32 metros, com rumo S87d13'45"E, até atingir o ponto 43; deste ponto com coordenadas E247047,11, N7403908,85, segue em linha reta por uma distância de 28,19 metros, com rumo S89d0'49"E, até atingir o ponto 44; deste ponto com coordenadas E247078,07, N7404069,42, segue em curva com desenvolvimento de 34,95m, I: S0d59'11"W, F: S11d26'48"E, e raio de 161,08 metros, até atingir o ponto 45; deste ponto com coordenadas E247110,04, N7403911,55, segue em linha reta por uma distância de 24,22 metros, com rumo N78d10'20"E, até atingir o ponto 46; deste ponto segue com coordenadas E247135,15, N7403909,81, à direita em curva com desenvolvimento de 14,10 metros, I: S73d48'18"E, F: N11d49'40"W, e raio de 6,84 metros, até atingir o ponto 47, confrontando até aqui com a Avenida Doutor Ulysses Guimarães; deste ponto com coordenadas E247141,72, N7403907,90, segue em linha reta por uma distância de 64,30 metros, com rumo S41d31'30"W, até atingir o ponto 48; deste ponto com coordenadas E247083,69, N7403873,41, segue em curva com desenvolvimento de 13,56 metros, I: S10d15'21"E, F: S48d28'30"E, e raio de 20,59m, até atingir o ponto 49; confrontando até aqui com a Rua Benedito Pereira de Souza; deste ponto com coordenadas E247087,52, N7403853,18, segue em linha reta por uma distância de 38,59 metros, com rumo S87d10'29"W, até atingir o ponto 50; deste ponto com coordenadas E247048,98, N7403851,28, segue em linha reta por uma distância de 62,61 metros, com rumo S89d36'23"W, até atingir o ponto 51; deste ponto com coordenadas E246986,37, N7403850,85, e segue em linha reta por uma distância de 53,27 metros, com rumo N82d23'8"W, até atingir 52; deste ponto com coordenadas E246933,57, N7403857,91, e segue em linha reta por uma distância de 6,53 metros, com rumo N85d24'27"W, até atingir o ponto 53; deste ponto com coordenadas E246927,06, N7403858,43, e segue em linha reta por uma distância de 6,10 metros, com rumo N82d58'10"W, até atingir o ponto 54; deste ponto com coordenadas E246921,01, N7403859,18, segue em linha reta por uma distância de 5,82 metros, com rumo N83d44'54"W, até atingir o ponto 55; deste ponto com coordenadas E246915,22, N7403859,81, e segue em linha reta por uma distância de 6,23 metros, com rumo N74d10'49"W, até atingir o ponto 56; deste ponto com coordenadas E246909,23, N7403861,51, e segue em linha reta por uma distância de 6,07 metros, com rumo N85d32'37"W, até atingir o ponto 57; deste ponto com

(CONTINUA NO VERSO)

07V

MATRÍCULA

FICHA

177.730

2  
VERSO

coordenadas E246903,17, N7403861,98, segue em linha reta por uma distância de 5,94 metros, com rumo N84d1'28"W, até atingir o ponto 58; deste ponto com coordenadas E246897,27, N7403862,60 e segue em linha reta por uma distância de 6,01 metros, com rumo N82d35'6"W, até atingir o ponto 59; deste ponto com coordenadas E246891,31, N7403863,38, e segue em linha reta por uma distância de 6,07 metros, com rumo N86d48'23"W, até atingir o ponto 60; deste ponto com coordenadas E246885,25, N7403863,72, segue em linha reta por uma distância de 5,89 metros, com rumo N85d9'29"W, até atingir o ponto 61; deste ponto com coordenadas E246879,38, N7403864,21, e segue em linha reta por uma distância de 6,48 metros, com rumo N81d59'27"W, até atingir o ponto 62; deste ponto com coordenadas E246872,97, N7403865,11, e segue em linha reta por uma distância de 6,12 metros, com rumo S3d24'36"W, até atingir o ponto 63; deste ponto com coordenadas E246872,60, N7403859,01 e segue em linha reta por uma distância de 5,59 metros, com rumo N88d40'18"W, até atingir o ponto 64; deste ponto com coordenadas E246867,02, N7403859,14, e segue em linha reta por uma distância de 2,36 metros, com rumo N5d6'17"E, até atingir o ponto 65; deste ponto com coordenadas E246867,23, N7403861,49, e segue em linha reta por uma distância de 6,24 metros, com rumo N87d44'3"W, até atingir o ponto 66; deste ponto com coordenadas E246860,99, N7403861,74, segue em linha reta por uma distância de 5,88 metros, com rumo N87d3'4"W, até atingir o ponto 67; deste ponto com coordenadas E246855,12, N7403862,04, segue em linha reta por uma distância de 4,83 metros, com rumo N87d28'4"W, até atingir o ponto 68; deste ponto com coordenadas E246850,29, N7403862,25, e segue em linha reta por uma distância de 2,89 metros, com rumo N10d43'38", até atingir o ponto 69; deste ponto com coordenadas E246850,83, N7403865,09, e segue em linha reta por uma distância de 2,02 metros, com rumo N0d35'6"E, até atingir o ponto 70; deste ponto com coordenadas E246850,85, N7403867,11, e segue em linha reta por uma distância de 7,69 metros, com rumo N86d5'0"W, até atingir o ponto 71; deste ponto com coordenadas E246843,18, N7403867,64, segue em linha reta por uma distância de 5,77 metros, com rumo N86d9'7"W, até atingir o ponto 72; deste ponto com coordenadas E246837,43, N7403868,02, e segue em linha reta por uma distância de 6,11 metros, com rumo N84d21'37"W até atingir o ponto 73; deste ponto com coordenadas E246831,34, N7403868,62, e segue em linha reta por uma distância de 6,00 metros, com rumo N85d10'41"W, até atingir o ponto 74; deste ponto com coordenadas E246825,36, N7403869,13, e segue em linha reta por uma distância de 5,88 metros, com rumo N82d55'5"W, até atingir o ponto 75; deste ponto com coordenadas E246819,53, N7403869,85, e segue em linha reta por uma distância de 6,08 metros, com rumo N79d20'0"W, até atingir o ponto 76; deste ponto com coordenadas E246813,55, N7403870,98, segue em linha reta por uma distância de 6,10 metros, com rumo N78d21'21"W, até atingir o ponto 77; deste ponto com

(CONTINUA NA FICHA 3)

# 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.148-8

MATRÍCULA  
177.730

FOLHA  
3

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

coordenadas E246807,58, N7403872,21, segue em linha reta por uma distância de 6,36 metros, com rumo N78d22'33"W, até atingir o ponto 78; deste ponto com coordenadas E246801,35, N7403873,49, segue em linha reta por uma distância de 137,41 metros, com rumo N79d32'42"W, até atingir o ponto 79; deste ponto com coordenadas E246666,22, N7403898,43, segue em linha reta por uma distância de 9,31 metros, com rumo N79d9'0"W, até atingir o ponto 80; deste ponto com coordenadas E246657,08, N7403900,18, e segue em linha reta por uma distância de 5,97 metros, com rumo N80d44'48"W, até atingir o ponto 81; deste ponto com coordenadas E246651,18, N7403901,14, segue em linha reta por uma distância de 5,96 metros, com rumo N79d56'43"W, até atingir o ponto 82; deste ponto com coordenadas E246645,31, N7403902,18, e segue em linha reta por uma distância de 6,01 metros, com rumo N83d35'2"W, até atingir o ponto 83; deste ponto com coordenadas E246639,34, N7403902,85, segue em linha reta por uma distância de 5,78 metros, com rumo N86d16'58"W, até atingir o ponto 84; deste ponto com coordenadas E246633,57, N7403903,23, e segue em linha reta por uma distância de 6,26 metros, com rumo N82d41'27"W, até atingir o ponto 85; deste ponto com coordenadas E246627,36, N7403904,02, e segue em linha reta por uma distância de 11,97 metros, com rumo S82d18'21"W, até atingir o ponto 86; deste ponto com coordenadas E246615,50, N7403902,39, segue em linha reta por uma distância de 5,96 metros, com rumo S76d44'47"W, até atingir o ponto 87; deste ponto com coordenadas E246609,58, N7403901,69, e segue em linha reta por uma distância de 0,74 metros, com rumo N24d1'48"W, até atingir o ponto 88; deste ponto com coordenadas E246609,28, N7403902,36, e segue em linha reta por uma distância de 5,76 metros, com rumo S83d57'59"E, até atingir o ponto 89; deste ponto com coordenadas E246603,67, N7403901,84, e segue em linha reta por uma distância de 19 metros, com rumo S79d27'59"W, até atingir o ponto 90; deste ponto com coordenadas E246597,89, N7403899,91, segue em linha reta por uma distância de 5,75 metros, com rumo S80d27'13"W, até atingir o ponto 91; deste ponto com coordenadas E246591,91, N7403898,96 e segue em linha reta por uma distância de 6,13 metros, com rumo S78d1'55"W, até atingir o ponto 92; deste ponto com coordenadas E246585,92, N7403897,68, e segue em linha reta por uma distância de 6,09 metros, com rumo S80d49'22"W, até atingir o ponto 93; deste ponto com coordenadas E246579,90, N7403896,71, segue em linha reta por uma distância de 5,99 metros, com rumo S80d9'54"W, até atingir o ponto 94; deste ponto com coordenadas E246574,00, N7403895,69, segue em linha reta por uma distância de 5,93 metros, com rumo S78d47'54"W, até atingir o ponto 95; deste ponto com coordenadas E246568,18, N7403894,54, segue em linha reta por uma distância de 5,97 metros, com rumo S80d11'12"W, até atingir o ponto 96; deste ponto com coordenadas E246562,30, N7403893,52, segue em linha reta por uma distância de 6,03 metros, com rumo S79d3'21"W, até atingir o ponto 97; deste ponto com

**(CONTINUA NO VERSO)**

08V

MATRICULA  
177.730

FICHA  
3  
V.º 150

coordenadas E246556,38, N7403892,38, e segue em linha reta por uma distância de 6,12 metros, com rumo S80d21'13"W, até atingir o ponto 98; deste ponto com coordenadas E246550,35, N7403891,35 e segue em linha reta por uma distância de 5,91 metros, com rumo S77d5'25"W, até atingir o ponto 99; deste ponto com coordenadas E246544,59, N7403890,03, segue em linha reta por uma distância de 6,09 metros, com rumo S78d33'31"W, até atingir o ponto 100; deste ponto com coordenadas E246538,62, N7403888,82, e segue em linha reta por uma distância de 5,79 metros, com rumo S80d32'31"W, até atingir o ponto 101; deste ponto com coordenadas E246532,91, N7403887,87, segue em linha reta por uma distância de 6,33 metros, com rumo S78d58'51"W, até atingir o ponto 102; deste ponto com coordenadas E246526,70, N7403886,66, e segue em linha reta por uma distância de 3,22 metros, com rumo S76d33'0"W, até atingir o ponto 103; deste ponto com coordenadas E246523,57, N7403885,91, e segue em linha reta por uma distância de 2,59 metros, com rumo S73d51'29"W, até atingir o ponto 104; deste ponto com coordenadas E246521,08, N7403885,19, e segue em linha reta por uma distância de 6,12 metros, com rumo S80d31'17"W, até atingir o ponto 105; deste ponto com coordenadas E246515,04, N7403884,18, e segue em linha reta por uma distância de 6,44 metros, com rumo S78d42'50"W, até atingir o ponto 106; deste ponto com coordenadas E246508,75, N7403882,81, e segue em linha reta por uma distância de 5,53 metros, com rumo S61d20'17"W, até atingir o ponto 107; deste ponto com coordenadas E246503,28, N7403881,98, segue em linha reta por uma distância de 6,26 metros, com rumo S79d31'26"W, até atingir o ponto 108; deste ponto com coordenadas E246497,13, N7403880,84, segue em linha reta por uma distância de 5,82 metros, com rumo S81d12'15"W, até atingir o ponto 109; deste ponto com coordenadas E246491,38, N7403879,95, e segue em linha reta por uma distância de 6,23 metros, com rumo S76d37'57"W, até atingir o ponto 110; deste ponto com coordenadas E246485,31, N7403878,51, e segue em linha reta por uma distância de 5,40 metros, com rumo S80d10'16"W até atingir o ponto 111; deste ponto com coordenadas E246478,59, N7403877,59, segue em linha reta por uma distância de 6,49 metros, com rumo S80d54'8"W, até atingir o ponto 112; deste ponto com coordenadas E246473,58, N7403876,56, segue em linha reta por uma distância de 5,54 metros, com rumo S81d20'6"W, até atingir o ponto 113; deste ponto com coordenadas E246468,10, N7403875,73, e segue em linha reta por uma distância de 6,35 metros, com rumo S79d29'33"W, até atingir o ponto 114; deste ponto com coordenadas E246461,86, N7403874,57, segue em linha reta por uma distância de 12,07 metros, com rumo S80d3'9"W, até atingir o ponto 115; deste ponto segue com coordenadas E246449,37, N7403875,90, em curva á direita com desenvolvimento de 3,22 metros I: S43d22'7"W, F: S9d56'51"E, e raio de 3,46 metros, até atingir o ponto 01, confrontando até aqui com a Rua Sofia Scottto Martins, chegando ao ponto de inicio desta descrição, encerrando uma área de 39.516,45 metros quadrados.

(CONTINUA NA FICHA 4)

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRÍCULA

FICHA

177.730

4

CNS nº 11.146-8

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinado Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 46.634.044/0001-74.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1/28.918, de 25/11/1980.

(Protocolo nº 411.184 de 29/01/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, \_\_\_\_\_ (Carlos André Ordonio Ribeiro)

**\* ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO \***

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

CNS nº 11.146-8

MATRÍCULA  
177.731

FOLHA  
1

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Em 19 de fevereiro de 2015.

**IMÓVEL:** O terreno designado por Área 03, constituído de parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado "PARQUE DAS LARANJEIRAS", situado no Bairro da Terra Vermelha, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição inicia-se no ponto 01 com coordenadas E247081,67, N7403941,37, cravado no ponto de divisa da Rua Manoel Peres com a Avenida Dr. Ulysses Guimarães; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 36,12 metros com rumo N48d13'55"E, até atingir o ponto 02; deste ponto com coordenadas E247108,61, N7403965,42 segue em linha reta por uma distância de 5,63 metros com rumo N46d10'6"E, até atingir o ponto 03; deste ponto com coordenadas E247112,67, N7403969,32 segue em linha reta por uma distância de 4,81 metros com rumo N47d0'44"E, até atingir o ponto 04; deste ponto com coordenadas E247116,19, N7403972,60 segue em linha reta por uma distância de 4,98 metros com rumo N47d38'13"E, até atingir o ponto 05; deste ponto com coordenadas E247119,86, N7403975,96 segue em linha reta por uma distância 5,07 metros com rumo N46d22'3"E, até atingir o ponto 06; deste ponto com coordenadas E247123,53, N7403979,46 segue em linha reta por uma distância de 4,96 metros com rumo N44d59'3"E, até atingir o ponto 07; deste ponto com coordenadas E247127,04, N7403982,97 segue em linha reta por uma distância de 5,03 metros com rumo N47d21'48"E, até atingir o ponto 08; deste ponto com coordenadas E247130,74, N7403986,37 segue em linha reta por uma distância de 5,17 metros com rumo N48d7'44"E, até atingir o ponto 09; deste ponto com coordenadas E247134,59, N7403989,82 segue em linha reta por uma distância de 4,97 metros com rumo N45d51'4"E, até atingir o ponto 10; deste ponto com coordenadas E247138,16, N7403993,29 segue em linha reta por uma distância de 4,96 metros com rumo N46d36'43"E, até atingir o ponto 11; deste ponto com coordenadas E247141,78, N7403996,69 e segue em linha reta por uma distância de 0,61 metros com rumo N41d0'17"W, até atingir o ponto 12; deste ponto com coordenadas E247141,38, N7403997,15 segue em linha reta por uma distância de 4,99 metros com rumo N48d52'14"E, até atingir o ponto 13; deste ponto com coordenada s E247145,13, N7404000,43 segue em linha reta por uma distância de 0,49 metros com rumo S43d55'42"E, até atingir o ponto 14; deste ponto com coordenadas E247145,47, N7404000,08 segue em linha reta por uma distância de 4,99 metros com rumo N46d4'18"E, até atingir o ponto 15; deste ponto com coordenadas E247149,07, N7404003,54 segue em linha reta por uma distância de 4,81 metros com rumo N46d44'43"E, até atingir o ponto 16; deste ponto com coordenadas E247152,57, N7404006,84 segue em linha reta por uma distância de 5,13 metros com rumo N47d6'8"E, até atingir o ponto 17; deste ponto com coordenadas E247156,33, N7404010,33 segue em linha reta por uma distância de 4,89 metros com rumo N46d17'9"E, até atingir o ponto 18; deste ponto com coordenadas E247159,87, N7404013,71 segue em linha reta por uma distância de 5,03 m com rumo N47d10'54"E,

(CONTINUA NO VERSO)



MATRÍCULA  
177.731

FICHA  
1  
VÍRSO

até atingir o ponto 19; deste ponto com coordenadas E247163,55, N7404017,13 segue em linha reta por uma distância de 4,98 metros com rumo N46d14'43"E, até atingir o ponto 20; deste ponto com coordenadas E247167,15, N7404020,57 segue em linha reta por uma distância de 5,04 metros com rumo N47d37'46"E, até atingir o ponto 21; deste ponto com coordenadas E247170,87, N7404023,97 segue em linha reta por uma distância de 5,09 metros com rumo N45d7'17"E, até atingir o ponto 22; deste ponto com coordenadas E247174,48, N7404027,56 segue em linha reta por uma distância de 4,81 metros com rumo N50d9'50"E, até atingir o ponto 23; deste ponto com coordenadas E247178,17, N7404030,64 da segue em linha reta por uma distância de 5,23 metros com rumo N43d33'32"E, até atingir o ponto 24; deste ponto com coordenadas E247181,78, N7404034,43 segue em linha reta por uma distância de 4,96 metros com rumo N47d37'58"E, até atingir o ponto 25; deste ponto com coordenadas E247185,44, N7404037,77 segue em linha reta por uma distância de 4,89 metros com rumo N46d52'4"E, até atingir o ponto 26; deste ponto com coordenadas E247189,01, N7404041,12 segue em linha reta por uma distância de 4,93 metros com rumo N44d41'12"E, até atingir o ponto 27; deste ponto com coordenadas E247192,47, N7404044,62 segue em linha reta por uma distância de 5,15 metros com rumo N46d29'22"E, até atingir o ponto 28; deste ponto com coordenadas E247196,21, N7404048,16 segue em linha reta por uma distância de 5,16 metros com rumo N50d7'21"E, até atingir o ponto 29; deste ponto com coordenadas E247200,17, N7404051,47 segue em linha reta por uma distância de 4,94 metros com rumo N43d57'48"E, até atingir o ponto 30; deste ponto com coordenadas E247203,60, N7404055,03 segue em linha reta por uma distância de 4,85 metros com rumo N44d34'22"E, até atingir o ponto 31; deste ponto com coordenadas E247207,00, N7404058,48 segue em linha reta por uma distância de 5,17 metros com rumo N45d39'59"E, até atingir o ponto 32; deste ponto com coordenadas E247210,70, N7404062,10 segue em linha reta por uma distância de 5,04 metros com rumo N49d8'44"E, até atingir o ponto 33; deste ponto com coordenadas E247214,51, N7404065,39 segue em linha reta por uma distância de 4,92 metros com rumo N45d44'12"E, até atingir o ponto 34; deste ponto com coordenadas E247218,03, N7404068,83 segue em linha reta por uma distância de 4,91 metros com rumo N46d56'18"E, até atingir o ponto 35; deste ponto com coordenadas E247221,62, N7404072,18 segue em linha reta por uma distância de 4,95 metros com rumo N46d28'51"E, até atingir o ponto 36; deste ponto com coordenadas E247225,21, N7404075,58 segue em linha reta por uma distância de 5,01 metros com rumo N48d32'8"E, até atingir o ponto 37; deste ponto com coordenadas E247228,96, N7404078,90 segue em linha reta por uma distância de 5,03 metros com rumo N47d32'23"E, até atingir o ponto 38; deste ponto com coordenadas E247232,67, N7404082,30 segue em linha reta por uma distância de 5,07 m com rumo N46d15'39"E, até atingir o ponto 39; deste ponto com coordenadas E247236,34, N7404085,80 segue

(CONTINUA NA FICHA 2)

# 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

MATRÍCULA  
177.731

FOLHA  
2

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

em linha reta por uma distância de 9,89 metros com rumo N47d40'14"E, até atingir o ponto 40; deste ponto com coordenadas E247243,65, N7404092,46 segue em linha reta por uma distância de 5,03 metros com rumo N45d19'27"E, até atingir o ponto 41; deste ponto com coordenadas E247247,22, N7404096,00 segue em linha reta por uma distância de 5,02 metros com rumo N46d48'15"E, até atingir o ponto 42; deste ponto com coordenadas E247250,89, N7404099,44 segue em linha reta por uma distância de 4,90 metros com rumo N47d34'6"E, até atingir o ponto 43; deste ponto com coordenadas E247254,50, N7404102,74 segue em linha reta por uma distância de 4,97 metros com rumo N45d31'24"E, até atingir o ponto 44; deste ponto com coordenadas E247258,05, N7404106,23 segue em linha reta por uma distância de 5,13 metros com rumo N47d27'48"E, até atingir o ponto 45; deste ponto com coordenadas E247261,83, N7404109,69 segue em linha reta por uma distância de 5,03 metros com rumo N46d14'52"E, até atingir o ponto 46; deste ponto com coordenadas E247265,46, N7404113,17 segue em linha reta por uma distância de 5,06 metros com rumo N47d18'2"E, até atingir o ponto 47; deste ponto com coordenadas E247269,17, N7404116,60 segue em linha reta por uma distância de 4,84 metros com rumo N44d44'26"E, até atingir o ponto 48; deste ponto com coordenadas E247272,58, N7404120,04 segue em linha reta por uma distância de 5,09 metros com rumo N43d18'7"E, até atingir o ponto 49; deste ponto com coordenadas E247276,07, N7404123,74 segue em linha reta por uma distância de 5,40 metros com rumo N47d25'11"E, até atingir o ponto 50; deste ponto com coordenadas E247280,05, N7404127,40 segue em linha reta por uma distância de 9,32 metros com rumo N48d43'51"E, até atingir o ponto 51; deste ponto com coordenadas E247287,05, N7404133,54 segue em linha reta por uma distância de 10,06 metros com rumo N47d36'45"E, até atingir o ponto 52; deste ponto com coordenadas E247294,49, N7404140,33 segue em linha reta por uma distância de 5,17 metros com rumo N47d3'55"E, até atingir o ponto 53; deste ponto com coordenadas E247298,27m N7404143,85 segue em linha reta por uma distância de 5,15 metros com rumo N47d20'29"E, até atingir o ponto 54; deste ponto com coordenadas E247302,06, N7404147,34 segue em linha reta por uma distância de 5,07 metros com rumo N48d44'26"E, até atingir o ponto 55; deste ponto com coordenadas E247305,87, N7404150,68 segue em linha reta por uma distância de 4,88 metros com rumo N46d47'6"E, até atingir o ponto 56; deste ponto com coordenadas E247309,42, N7404154,02 segue em linha reta por uma distância de 4,99 metros com rumo N48d13'59"E, até atingir o ponto 57; deste ponto com coordenadas E247313,15, N7404157,34 segue em linha reta por uma distância de 4,94 metros com rumo N48d27'17"E, até atingir o ponto 58; deste ponto com coordenadas E247316,84, N7404160,62 segue em linha reta por uma distância de 5,07 metros com rumo N46d58'59"E, até atingir o ponto 59; deste ponto com coordenadas E247320,55, N7404164,08 segue em linha reta por uma distância de 5,07 metros com rumo

(CONTINUA NO VERSO)

MU

MATRICULA

FICHA

177.731

2  
VERSO

N47d42'48"E, até atingir o ponto 60; deste ponto com coordenadas E247324,30, N7404167,49 segue em linha reta por uma distância de 9,54 metros com rumo N45d19'39"E, até atingir o ponto 61; deste ponto com coordenadas E247331,09, N7404174,20 segue em linha reta por uma distância de 5,37 metros com rumo N48d13'1"E, até atingir o ponto 62; deste ponto com coordenadas E247335,09, N7404177,78 segue em linha reta por uma distância de 5,08 metros com rumo N50d36'56"E, até atingir o ponto 63; deste ponto com coordenadas E247339,02, N7404181,00 segue em linha reta por uma distância de 5,05 metros com rumo N47d3'23"E, até atingir o ponto 64; deste ponto com coordenadas E247342,72, N7404184,44 segue em linha reta por uma distância de 4,97 metros com rumo N46d35'1"E, até atingir o ponto 65; deste ponto com coordenadas E247346,33, N7404187,86 segue em linha reta por uma distância de 4,93 metros com rumo N45d15'42"E, até atingir o ponto 66; deste ponto com coordenadas E247349,83, N7404191,33 segue em linha reta por uma distância de 5,10 metros com rumo N48d52'50"E, até atingir o ponto 67; deste ponto com coordenadas E247353,67, N7404194,69 segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros com rumo N47d39'50"W, até atingir o ponto 68; deste ponto com coordenadas E247353,31, N7404195,02 segue em linha reta por uma distância de 4,85 metros com rumo N47d46'51"E, até atingir o ponto 69; deste ponto com coordenadas E247356,90, N7404198,28 segue em linha reta por uma distância de 5,04 metros com rumo N46d54'36"E, até atingir o ponto 70; deste ponto com coordenadas E247360,58, N7404201,72 segue em linha reta por uma distância de 4,99 metros com rumo N46d12'30"E, até atingir o ponto 71; deste ponto com coordenadas E247364,20, N7404205,20 segue em linha reta por uma distância de 5,35 metros com rumo N46d51'42"E, até atingir o ponto 72; deste ponto com coordenadas E247368,10, N7404208,85 segue em linha reta por uma distância de 14,79 metros com rumo N46d26'42"E, até atingir o ponto 73; deste ponto com coordenadas E247378,82, N7404219,04 segue em linha reta por uma distância de 4,92 metros com rumo N47d7'3"E, até atingir o ponto 74; deste ponto com coordenadas E247382,42, N7404222,39 segue em linha reta por uma distância de 9,97 metros com rumo N46d43'4"E, até atingir o ponto 75; deste ponto com coordenadas E247389,69, N7404229,23 segue em linha reta por uma distância de 4,96 metros com rumo N46d9'11"E, até atingir o ponto 76; deste ponto com coordenadas E247393,26, N7404232,66 segue em linha reta por uma distância de 5,08 metros com rumo N48d11'38"E, até atingir o ponto 77; deste ponto com coordenadas E247397,05, N7404236,05 segue em linha reta por uma distância de 5,02 metros com rumo N48d42'27"E, até atingir o ponto 78; deste ponto com coordenadas E247400,82, N7404239,36 segue em linha reta por uma distância de 15,16 metros com rumo N47d34'2"E, até atingir o ponto 79; deste ponto com coordenadas E247412,01, N7404249,59 segue em linha reta por uma distância de 4,90 metros com rumo

(CONTINUA NA FICHA 3)

## 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.148-8

MATRÍCULA

FOLHA

177.731

3

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

N51d18'46"E, até atingir o ponto 80; deste ponto com coordenadas E247415,83, N7404252,65 segue em linha reta por uma distância de 3,55 metros com rumo N50d4'36"E, até atingir o ponto 81; deste ponto com coordenadas E247430,55 N7404231,58 segue em curva com desenvolvimento de 12,46 metros, I:N, F:N27d11'26"W e raio de 26,26 metros até atingir o ponto 82, confrontando até aqui com a Rua Manoel Peres; deste ponto com coordenadas E247430,55, N7404257,83 segue em linha reta por uma distância de 55,83 metros com rumo S85d42'50"E, até atingir o ponto 83, confrontando com a Rua Michel Chicri Maluf; deste ponto com coordenadas E247167,67, N7404341,94 segue em curva com desenvolvimento de 93,31 metros, I:S60d4'14"E, F:S74d30'36"E e raio de 330,56 metros até atingir o ponto 84; deste ponto com coordenadas E247454,14, N7404172,01 segue em linha reta por uma distância de 77,80 metros com rumo S30d48'38"W, até atingir o ponto 85; deste ponto com coordenadas E 247414,29, N7404110,20 segue em linha reta por uma distância de 32,85 metros com rumo S32d36'34"W, até atingir o ponto 86; confrontando com a Matrícula 28.918, 1.ª CRIA de Sorocaba; deste ponto com coordenadas E247397,07, N7404062,23 segue em linha reta por uma distância de 21,44 metros com rumo S57d32'56"W, até atingir o ponto 87; deste ponto com coordenadas E247378,95, N7404070,78 segue em linha reta por uma distância de 10,00 metros com rumo S60d43'34"W, até atingir o ponto 88; deste ponto com coordenadas E247370,23, N7404065,89 segue em linha reta por uma distância de 6,46 metros com rumo S62d13'52"W, até atingir o ponto 89; deste ponto com coordenadas E247364,58, N7404062,91 segue em linha reta por uma distância de 5,85 metros com rumo S62d31'30"W, até atingir o ponto 90; deste ponto com coordenadas E247359,39, N7404060,22 segue em linha reta por uma distância de 6,02 metros com rumo S61d56'03"W, até atingir o ponto 91; deste ponto com coordenadas E247354,07, N7404057,39 segue em linha reta por uma distância de 6,35 metros com rumo S63d2'40"W, até atingir o ponto 92; deste ponto com coordenadas E247348,42, N7404054,51 segue em linha reta por uma distância de 5,88 metros com rumo S62d25'36"W, até atingir o ponto 93; deste ponto com coordenadas E247343,21, N7404051,79 segue em linha reta por uma distância de 5,25 metros com rumo S62d50'49"W, até atingir o ponto 94; deste ponto com coordenadas E247338,54, N7404049,39 segue em linha reta por uma distância de 6,76 metros com rumo S63d20'53"W, até atingir o ponto 95; deste ponto com coordenadas E247332,50, N7404046,36 segue em linha reta por uma distância de 6,16 metros com rumo S61d47'34"W, até atingir o ponto 96; deste ponto com coordenadas E247327,07, N7404043,45 segue em linha reta por uma distância de 5,97 m com rumo S62d89'19"W, até atingir o ponto 97; deste ponto com coordenadas E247321,77, N7404040,71 segue em linha reta por uma distância de 6,43 m com rumo S62d31'12"W, até atingir o ponto 98; deste ponto com coordenadas E247316,07, N7404037,74 segue em linha reta por uma distância de 5,76 metros com rumo

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA  
177.731

FOLHA  
3  
VOLUME

S62d14'48"W, até atingir o ponto 99; deste ponto com coordenadas E247310,97, N7404035,06 segue em linha reta por uma distância de 6,11 metros com rumo S61d49'18"W, até atingir o ponto 100; deste ponto com coordenadas E247305,58, N7404032,17 segue em linha reta por uma distância de 5,93 metros com rumo S62d18'32"W, até atingir o ponto 101; deste ponto com coordenadas E247300,33, N7404029,42 segue em linha reta por uma distância de 6,10 metros com rumo S62d26'1"W, até atingir o ponto 102; deste ponto com coordenadas E247294,92, N7404026,60 segue em linha reta por uma distância de 7,55 metros com rumo S62d24'10"W, até atingir o ponto 103; deste ponto com coordenadas E247288,23, N7404023,10 segue em linha reta por uma distância de 126,71 metros com rumo S62d13'10"W, até atingir o ponto 104; deste ponto com coordenadas E247085,57, N7404173,90 segue em curva com desenvolvimento de 70,62 metros, I:S10d43'20"E, F:S27d46'50"E e raio de 237,20 metros até atingir o ponto 105; deste ponto com coordenadas E247109,70, N7403940,84 segue em linha reta por uma distância de 2,03 metros com rumo S79d1'53"W, até atingir o ponto 106; deste ponto com coordenadas E247107,71, N7403940,46 segue em linha reta por uma distância de 23,01 metros com rumo S81d10'55"W, até atingir o ponto 107; deste ponto com coordenadas E247084,34, N7403939,91 segue em curva com desenvolvimento de 6,94 metros I:N61d21'45"W, F:S11d54'7"E e raio de 3,04 metros, até atingir o ponto 01, confrontando até aqui com a Avenida Doutor Ulysses Guimarães, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 36.424,24 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 46.634.049/0001-74.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 1.28.918, de 25/11/1980.

(Protocolo nº 411.184 de 29/01/2015)

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, \_\_\_\_\_ (Carlos André Ordonio Ribeiro).



**1º RI**  
**SOROCABA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos André Ordonio Ribeiro  
OFICIAL

2013

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRICULA  
180.691

FICHA  
1

CNS nº 11.146-8

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1º  
Oficial  
de  
Registro  
de  
Imóveis  
Sorocaba

Em 29 de julho de 2015.

**IMÓVEL:** O terreno designado por Área 04, constituído de parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado "PARQUE-DAS LARANJEIRAS", situado no Bairro da Terra Vermelha, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição inicia-se no Vértice V1, cravado no alinhamento lado par da Rua José Lamberti com a divisa do Loteamento Jardim Santo André, distante 41,00 metros da Rua Trovador Candini; deste ponto segue fazendo frente para a Rua José Lamberti, com os seguintes Azimutes e distâncias: V1-V2, az = 4º55'08" e distância de 12,72 metros; V2-V3, az = 4º31'01" e distância de 9,83 metros; V3-V4, az = 3º37'02" e distância de 5,11 metros; V4-V5, az = 4º23'30" e distância de 9,93 metros; V5-V6, az = 3º12'52" e distância de 4,97 metros; V6-V7, az = 3º57'23" e distância de 9,97 metros; V7-V8, az = 3º22'24" e distância de 4,96 metros; V8-V9, az = 3º53'41" e distância de 4,95 metros; V9-V10, az = 1º40'29" e distância de 4,91 metros; V10-V11, az = 3º34'33" e distância de 5,20 metros; V11-V12, az = 3º23'28" e distância de 4,83 metros; deflete à direita em desenvolvimento de curva numa extensão de 11,24 metros e ralo de 6,66 metros até o Vértice V13; deste ponto segue fazendo frente para a Avenida Doutor Ulysses Guimarães com os seguintes azimutes e distâncias: V13-V14, az = 89º36'40" e distância de 19,72 metros; V14-V15, az = 93º25'52" e distância de 21,96 metros; V15-V16, az = 94º22'13" e distância de 16,55 metros; V16-V17, az = 94º59'03" e distância de 23,46 metros; V17-V18, az = 93º33'47" e distância de 23,19 metros; V18-V19, az = 97º22'55" e distância de 13,74 metros; V19-V20, az = 93º00'58" e distância de 24,76 metros; deste ponto deflete à direita até o ponto V21 no az = 182º49'57" e distância de 6,17 metros; deste ponto deflete a esquerda até o ponto V22, az = 92º36'26" e distância de 25,06 metros; V22-V23, az = 90º57'27" e distância de 11,23 metros; V23-V24, az = 94º10'53" e distância de 31,01 metros até o Vértice V24; deste ponto deflete à direita e segue fazendo frente para a área pública com os seguintes Azimutes e distâncias: V24-V25, az = 182º37'22" e distância de 5,84 metros; deflete a direita até o Vértice V26, az = 275º16'57" e distância de 4,68 metros; deflete a esquerda até o Vértice V27, az = 184º22'06" e distância de 34,38 metros; deste ponto deflete à direita com Azimute az = 268º05'39", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 2,16 metros até o Vértice V28; deste ponto segue com Azimute az = 268º05'39", confrontando com a propriedade de Antônio Luis Bertl, numa distância de 5,03 metros até o Vértice V29; deste ponto segue com Azimute az = 268º05'39", confrontando com a propriedade de Rubens Dias, numa distância de 5,01 metros até o Vértice V30; deste ponto, segue com Azimute az = 268º05'39", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 9,96 metros até o Vértice V31; deste ponto segue com Azimute az = 264º59'55", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,99 metros até o Vértice V32;

**(CONTINUA NO VERSO)**

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS - PARA FINS NOTARIAIS  
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8-AA 215594

11146-8-210001-240000-0615



122

MATRICULA  
180.691

FICHA  
1  
VERSO

10 OFICIAL  
DE IM  
SOR  
-- SÃO I

deste ponto segue com Azimute az = 263°14'33", confrontando com a propriedade de Soraia Cristina de Souza, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V33; deste ponto segue com Azimute az = 263°59'07", confrontando com a propriedade de Rute Leão Ramos, numa distância de 4,99 metros até o Vértice V34; deste ponto segue com Azimute az = 262°13'27", confrontando com a propriedade de Zilda Aparecida Teixeira da Silveira, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V35; deste ponto segue com Azimute az = 262°13'27", confrontando com a propriedade de Romeu Domingos Paes, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V36; deste ponto segue com Azimute az = 262°13'27", confrontando com a propriedade de Reginaldo Zenebri, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V37; deste ponto segue com Azimute az = 262°13'27", confrontando com a propriedade de Reginaldo Zenebri, numa distância de 4,95 metros até o Vértice V38; deste ponto segue com Azimute az = 262°13'35", confrontando com a propriedade de Vanderlei Magalhães, numa distância de 5,01 metros até o Vértice V39; deste ponto segue com Azimute az = 262°14'26", confrontando com a propriedade de Juliano José de Freitas, numa distância de 4,93 metros até o Vértice V40; deste ponto segue com Azimute az = 262°14'26", confrontando com a propriedade de Edison Oliveira Gregório, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V41; deste ponto segue com Azimute az = 262°14'26", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,99 metros até o Vértice V42; deste ponto segue com Azimute az = 262°14'26", confrontando com a propriedade de Amarildo Fernandes Gonçalves, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V43; segue com Azimute az = 262°14'26", confrontando com a propriedade de Valderina Santos da Silva, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V44; deste ponto segue com Azimute az = 260°53'17", confrontando com a propriedade de Daniel Severino Ramos, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V45; deste ponto segue com Azimute az = 261°02'38", confrontando com a propriedade de Carlos Patrucci, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V46; deste ponto segue com Azimute az = 260°28'01", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,92 metros até o Vértice V47; deste ponto segue com Azimute az = 259°06'59", confrontando com a propriedade de Leandro Nunes Salvador, numa distância de 4,98 metros até o Vértice V48; deste ponto segue com Azimute az = 259°06'59", confrontando com a propriedade de Nereci Ladislau Pacheco, numa distância de 4,96 metros até o Vértice V49; deste ponto segue com Azimute az = 259°06'59", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 5,01 metros até o Vértice V50; deste ponto segue com Azimute az = 259°06'59", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V51; deste ponto segue com Azimute az = 264°17'33", confrontando com a propriedade de Valdemir Carrilho Fidêncio, numa distância de 5,00 metros até o

**(CONTINUA NA FICHA 2)**

10 OFICIAL  
DE IM  
SOR  
-- SÃO I

28214

REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE  
SOROCABA

AVULSO --

MATRÍCULA  
180.691

FICHA  
2

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

CNS nº 11.146-8

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1º  
Oficial de  
Registro de  
Imóveis  
Sorocaba

Vértice V52; deste ponto segue com Azimute az = 265°03'48", confrontando com a propriedade de Jeremias Rodrigues, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V53; deste ponto segue com Azimute az = 265°03'48", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,95 metros até o Vértice V54; deste ponto segue com Azimute az = 265°03'48", confrontando com a propriedade de Pedro Rodrigues de Lima, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V55; deste ponto segue com Azimute az = 265°03'48", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V56; deste ponto segue com Azimute az = 264°07'07", confrontando com a propriedade de Vandete Fermino dos Santos de Souza, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V57; deste ponto segue com Azimute az = 262°51'23", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,96 metros até o Vértice V58; deste ponto segue com Azimute az = 262°51'23", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V59; deste ponto segue com Azimute az = 262°22'19", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V60; deste ponto segue com Azimute az = 260°49'32", confrontando com a propriedade de Maria Lúcia do Espírito Santo, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V61; deste ponto segue com Azimute az = 260°47'58", confrontando com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V62; deste ponto segue com Azimute az = 260°51'05", confrontando com a propriedade de Elisabete Vieira Arruda, numa distância de 5,00 metros até o Vértice V63; deste ponto segue com Azimute az = 260°49'32", confrontando com a propriedade de Hélio Tancredo Lorado, numa distância de 4,98 metros até o Vértice V64; deste ponto segue com Azimute az = 262°10'20", confrontando com a propriedade de Rosana Ap. Turino, numa distância de 4,98 metros até o Vértice V 65; deste ponto segue com Azimute az = 263°04'56", confrontando com a propriedade de Mario Paulino, numa distância de 4,98 metros até o Vértice V66; deste ponto segue com Azimute az = 263°04'56", confrontando com a propriedade de Dirce de Oliveira, numa distância de 4,99 metros até o Vértice V67; deste ponto segue com Azimute az = 263°04'56", confrontando com a propriedade de Zenon de Matos Guimarães, numa distância de 4,97 metros até o Vértice V68; deste ponto segue com Azimute az = 263°04'56", confrontando com a propriedade de Geraldo Onezio Pereira, numa distância de 9,34 metros até o Vértice V1, ponto Inicial do perímetro, encerrando uma área de 13.425,20 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 46.634.044/0001-74.

**(CONTINUA NO VERSO)**

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS  
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE  
SOROCABA

AVULSO --

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8 - AA 215595

11146-8-210001-240000-0615

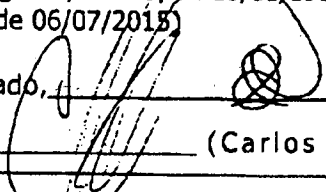
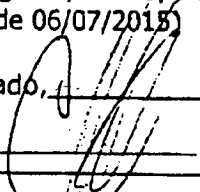


144

MATRICULA  
180.691

FICHA  
2  
VERSO

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1/28.918; de 25/11/1980.  
 (Protocolo nº 420.198 de 06/07/2015)

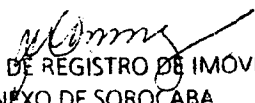
O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).  
 O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOROCABA  
 CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº329.617, que o imóvel matriculado sob o nº180691, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 29/07/2015. O referido é verdade. Dou fé.  
 Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confirme a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br)  
 Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca (Serventia Instalada em 03/11/2009).

SOROCABA, 31/07/2015.  
  
 Escrevente Chefe

Oficial R\$11,43 - SINOREG R\$0,00 - ESTADO R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - TJ R\$0,00 - MP R\$0,00 = TOTAL R\$11,43

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
 ANEXO DE SOROCABA  
 Juliana Kubo de Araujo  
 Escrevente

  
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
 ANEXO DE SOROCABA  
 Jéssica Ferreira de Camargo  
 Auxiliar

**Lei Ordinária nº : 9780**

**Data : 01/11/2011**

**Classificações : Bens Públicos Municipais**

**Ementa : Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica e dá outras providências.**

**LEI Nº 9.780, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica e dá outras providências.**

**Projeto de Lei nº 442/2011 – autoria da COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

**A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, para fins de regularização fundiária, por meio de doação com encargos, observado o disposto no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lotes destacados de imóveis públicos dominiais ocupados conforme Lei nº 8.451/2008 e localizados nas Zonas (ZEIS) ou Áreas Especiais de Interesse Sociais (AEIS), já consolidadas há mais de 20 anos, desde que preenchidos os seguintes requisitos mínimos:**

**I - posse de boa-fé, comprovada por justo título consistente em escrito público ou documento particular, ou, em caso de inexistência ou dubiedade, posse exercida, sem oposição, há mais de 05 (cinco) anos, por si ou seus antecessores;**

**II - o lote a ser alienado por doação deverá ser destinado para moradia, bem como para exercício de atividades econômicas, profissionais, filantrópicas ou de associações sem fins lucrativos, desde que estejam de acordo com o disposto na legislação vigente.**

**§1º Para fins do “caput”, o período de consolidação vintenária será reconhecido por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.**

**§2º Para a comprovação do lapso temporal exigido pelo inciso I do “caput”, aceitar-se-á todo e qualquer documento que não seja definido como justo título, bem como prova testemunhal, com o mínimo de dois testemunhos idôneos, aptos a caracterizar a posse efetiva do ocupante.**

**Art. 2º O processo administrativo individual conterà os seguintes documentos:**

**I - cópias da Cédula de Identidade e do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);**

**II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Óbito;**

**III - prova da constituição da personalidade jurídica, cópia do documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e das Cédulas de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) dos sócios, em se tratando de pessoa jurídica;**

**IV - memorial descritivo e demais documentos necessários à perfeita delimitação e localização do lote objeto de doação.**

**Art. 3º O contrato de doação, instrumentalizado por Título de Propriedade, expedido pelo município, com fundamento em sua autonomia político-administrativa conferida pelo art. 30, II, da Constituição Federal, será outorgado em favor do donatário, a quem incumbirá, como encargo, a averbação da construção e inalienabilidade por 03 anos, sob pena de retrocessão.**

Art. 4º A destinação dos lotes da área referida no art. 1º será decidida pelo Chefe do Poder Executivo com base em análise da área de Regularização Fundiária Municipal, que ficará incumbida da apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos exigidos para a titulação.

Art. 5º O lote a ser alienado terá como valor de avaliação o valor venal fixado para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 6º O Título de Propriedade será expedido em favor:

I - de pessoa física, ocupante individual ou em composesse;

II - de pessoa jurídica sob a forma de firma individual, sociedade de pessoas ou de capital, desde que exerça no núcleo a ser regularizado função social de interesse público.

Parágrafo único. As pessoas incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil deverão ser representadas ou assistidas por seus pais, tutores ou curadores, para a consecução dos fins colimados na presente lei.

Art. 7º Homologado pelo Chefe do Poder Executivo o parecer da área de Regularização Fundiária, será dado conhecimento aos eventuais interessados, por meio de edital com o prazo de quinze (15) dias, contados da afixação no Paço Municipal ou da publicação em órgão oficial, do rol de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas a receber os títulos de propriedade, sendo facultadas reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões.

§ 1º Eventual indeferimento do parecer mencionado no art. 4º deverá ser feito por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo, remetendo-se o procedimento à área de Regularização Fundiária, que emitirá novo parecer no prazo de quinze (15) dias.

§ 2º Apresentada eventual reclamação, a área de Regularização Fundiária se manifestará no prazo de quinze (15) dias ao Chefe do Poder Executivo para decisão em igual prazo.

§ 3º Julgadas as reclamações, ou não as havendo, serão expedidos os Títulos de Propriedade.

§ 4º As questões que suscitem dúvidas ou litígios fundamentados, enquanto perdurarem, impedirão a expedição do Título de Propriedade.

Art. 8º O Título de Propriedade deverá conter o seguinte:

I - nome, profissão, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II - razão social, objeto da atividade, nomes dos sócios e suas qualificações, número e data do registro do contrato social ou ata da assembléia de constituição junto ao órgão competente, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual ou municipal e endereço, se pessoa jurídica;

III - número do procedimento administrativo, bem como do registro público imobiliário de que se origina o imóvel;

IV - valor venal do imóvel, de acordo com o art. 5º desta Lei;

V - memorial descritivo da área doada, contendo descrição do imóvel com todas as suas características, medidas do perímetro, área, confrontações e localização exata.

Art. 9º Cópias idênticas dos Títulos de Propriedade expedidos, comporão o processo a administrativa a ser aberto para cada adquirente.

Art. 10. Para que sejam preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania,

excepcionalmente e tão só para fins de regularização, admitir-se-á lotes com as especificações descritas em decreto, para cada plano de urbanização do núcleo habitacional a ser regularizado.

Art. 11. Para o fim do previsto nesta Lei, visando atender os princípios norteadores dos registros públicos, os instrumentos anteriormente outorgados pela municipalidade que não tenham efeito formal para fins de registro imobiliário servirão para comprovação da posse aludida no inciso I do art. 1º desta Lei.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal e estadual pertinentes à matéria, por analogia, costumes e princípios gerais de direito, consoante deliberação da área de Regularização Fundiária e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Na aplicação desta Lei, a área de Regularização Fundiária ater-se-á aos fins sociais, às exigências do bem comum e do interesse público, adaptando-se, no que for possível, às determinações legais vigentes.

Art. 14. Permanecerão reservadas à municipalidade todas as áreas identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objeto de titulação na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 25 da Lei 8.451/2008.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de novembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 189/2015

A autoria da presente Proposição é do Senhor  
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro 2011, e dá outras providências.

Ficam desafetadas e passam a integrar os bens dominiais da Municipalidade as áreas abaixo relacionadas: Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Matrícula nº 180.691 do 1º Ofício de Registro de Imóveis; Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras I – Matrícula nº 177.729 do 1º Ofício de Registro de Imóveis; Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras II – Matrícula nº 177.730 do 1º Ofício de Registro de Imóveis; Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III – Matrícula nº 177.731 do 1º Ofício de Registro de Imóveis (Art. 1º); o Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas mencionadas no artigo anterior para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011. A presente doação se dará com encargo, cabendo ao donatário a averbação da construção, a inalienabilidade do bem pelo período de 3 (três) anos, sob pena de retrocessão (Art. 2º); os imóveis descritos deverão ser destinados apenas para fins de moradia (Art. 3º); o período de Consolidação vintenária será reconhecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal (Art. 4º); cláusula de despesa (Art. 5º); vigência da Lei (Art. 6º).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa normatizar sobre desafetação e autorização ao Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária; frisa-se que:

Desafetação é o ato pelo qual o Poder Público desclassifica a qualidade de coisa pública, retirando sua destinação do uso comum ou especial, convertendo-a em bem dominical, o bem público de uso especial, nesta qualidade é inalienável, sendo necessário a desafetação do bem de uso especial ou comum em dominical, o qual poderá ser alienado pela administração; destaca-se, ainda, que:

No que concerne à desafetação de bem público de uso especial ou comum, em dominical visando sua alienação, nos valem das lições do insigne administrativista Hely Lopes Meirelles, constante em sua obra *Direito Municipal Brasileiro*, Malheiros Editores, 2006, página 318:

*Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias a sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública. O que a lei civil explicita é que os bens públicos são inalienáveis enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica. Exemplificando: uma praça pública, ou um edifício público*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*não podem ser alienados enquanto tiver essa destinação, mas qualquer deles poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município. A alienação de bens imóveis do patrimônio municipal exige autorização por lei, avaliação prévia e concorrência, sendo inexigível esta última formalidade para doação, dação em pagamento, permuta e investidura por incompatíveis com a própria natureza do contrato, que temopor objetivo determinado e destinatário certo (Lei 8.666, de 1993, art. 17, I).*

Destaca-se que a desafetação do imóvel público, conforme art. 1º deste PL, dar-se-á mister para que possibilite a alienação do mesmo, por meio de doação, concernente a alienação de bem municipal, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

*Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (g.n.)*

*I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.)

§ 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela PELOM nº 30, de 25 de outubro de 2011)

Sublinha-se que, embora a doação seja essencialmente unilateral, a doação onerosa é aquela que impõe encargo ao donatário, apesar de não ser contraprestação, a ponto de determinar a natureza do contrato, poderá o doador revogar o negócio se o encargo não for cumprido.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, sendo o imóvel público desafetado, verifica-se que o interesse público, para possibilitar a doação, se justifica, pois o bem imóvel objeto de doação será destinado à Regularização Fundiária; bem como a LOM autoriza a dispensa de licitação, quando alienado o imóvel por doação, devendo constar obrigatoriamente no contrato, conforme os ditames da LOM, os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.





# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

Destaca-se, por fim, que a alienação de bens públicos para fins de Regularização Fundiária, por meio de doação, está estabelecida em Lei Nacional, sendo que, em tais casos a licitação é dispensada, *in verbis*:

## **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

### ***Seção VI***

#### ***Das Alienações***

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)*

Finalizando verifica-se que esse Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, **nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico.** Sendo que a aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável de **dois terços dos membros da Câmara,** conforme estabelece o art. 40, § 3º, 1, “e”, LOM.

É o parecer.

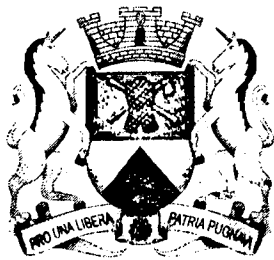
Sorocaba, 08 de setembro de 2.015.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 189/2015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro 2011, e dá outras providências. (Núcleo Habitacional Parque Das Laranjeiras)

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 14 de setembro de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 189/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011, e dá outras providências."*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 18/23).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Verifica-se que o PL preenche todos os requisitos previstos no art. 111, I, "a", §1º da LOMS, estando condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor, ressaltando-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS.

S/C., 22 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

*Presidente*

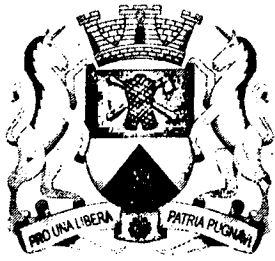
FERNANDO ALVES LISBOA DINI

*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES

*Membro-Relator*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 189/2015, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro 2011, e dá outras providências. (Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras)

Pela aprovação.

S/C., 29 de setembro de 2015.

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

27

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 189/2015, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro 2011, e dá outras providências. (Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras)

Pela aprovação.

S/C., 29 de setembro de 2015.

**RODRIGO MAGANHATO**

*Presidente*

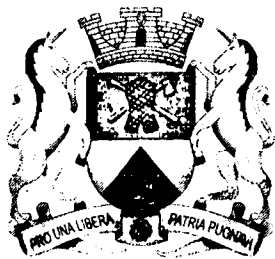
**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Membro*

**FRANCISCO FRANCA DA SILVA**

*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


28

## COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 189/2015, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro 2011, e dá outras providências. (Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras)

Pela aprovação.

S/C., 29 de setembro de 2015.

  
**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*

  
**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
*Membro*



### 1ª DISCUSSÃO

APROVADO  REJEITADO

EM 29 / 10 / 2015

SO. 68/2015

Remanescente da SO 61/15

PRESIDENTE

### 2ª DISCUSSÃO

APROVADO  REJEITADO

EM 29 / 10 / 2015

SO 68/2015

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 189-2015 - 1ª DISC

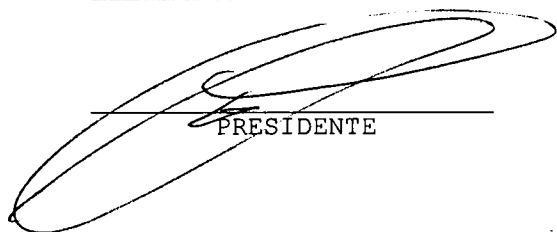
Reunião : SO 68/2015  
Data : 29/10/2015 - 11:01:06 às 11:03:48  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	11:01:51
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:03:09
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Não Votou	
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	11:01:22
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:03:15
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:01:47
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:01:16
40	HÉLIO GODOY	PRB	Não Votou	
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:02:35
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:01:53
11	JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	11:02:37
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Não Votou	
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:03:23
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	11:01:24
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:01:18
33	PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Não Votou	
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:03:43
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:03:15
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:01:25
41	WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:01:20

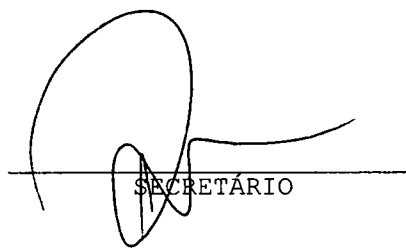
<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	16	0	16

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

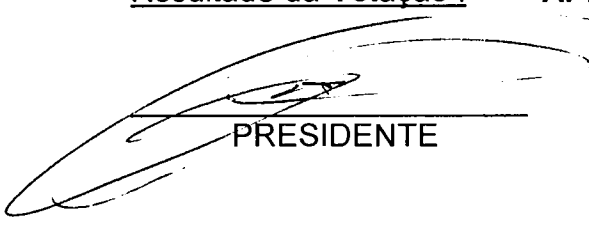
Matéria : PL 189-2015 - 2ª DISC

Reunião : SO 68/2015  
Data : 29/10/2015 - 11:53:49 às 11:55:35  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes: 17 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:54:53
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:54:10
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Não Votou	
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	11:54:09
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:53:59
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:54:25
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:54:17
HÉLIO GODOY	PRB	Não Votou	
IRINEU TOLEDO	PRB	Não Votou	
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:54:16
JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	11:54:59
JOSÉ CRESPO	DEM	Não Votou	
MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:53:57
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	11:54:49
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:55:25
PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	11:54:10
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:54:44
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:54:48
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:54:06
WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:54:11

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	16	0	16

Resultado da Votação : APROVADO



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0978

Sorocaba, 3 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 184/2015 ao Projeto de Lei nº 189/2015;
- Autógrafo nº 185/2015 ao Projeto de Lei nº 383/2013;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Rosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 184/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

**Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro 2011, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 189/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas e passam a integrar os bens dominiais da Municipalidade as áreas abaixo relacionadas:

I- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Matrícula nº 180.691 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

II- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras I – Matrícula nº 177.729 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

III- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras II – Matrícula nº 177.730 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

IV- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III – Matrícula nº 177.731 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas mencionadas no artigo anterior para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011.

Parágrafo único. A presente doação se dará com encargo, cabendo ao donatário a averbação da construção, a inalienabilidade do bem pelo período de 3 (três) anos, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Os imóveis descritos deverão ser destinados apenas para fins de moradia.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O período de Consolidação vintenária será reconhecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.714  
FOLHA 1 DE 3

## **LEI Nº 11.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

(Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de Novembro 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 189/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas e passam a integrar os bens dominiais da Municipalidade as áreas abaixo relacionadas:

I- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Matrícula nº 180.691 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

II- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras I – Matrícula nº 177.729 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

III- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras II – Matrícula nº 177.730 do 1º Ofício de Registro de Imóveis;

IV- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III – Matrícula nº 177.731 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas mencionadas no artigo anterior para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de Novembro de 2011.

Parágrafo único. A presente doação se dará com encargo, cabendo





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.714**  
**FOLHA 2 DE 3**

ao donatário a averbação da construção, a inalienabilidade do bem pelo período de 3 (três) anos, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Os imóveis descritos deverão ser destinados apenas para fins de moradia.

Art. 4º O período de Consolidação vintenária será reconhecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

**EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI**  
**Prefeita Municipal**  
**em exercício**

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
**Secretário de Governo e Segurança Comunitária**

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
**Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.714  
FOLHA 3 DE 3

Sorocaba, 3 de Setembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 083/2015  
Processo nº 20.497/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares o presente Projeto de Lei, autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei após minucioso estudo da Área de Regularização Fundiária, foram abertas as matrículas das quatro áreas que menciona, atualizando-se seus dados cadastrais e topográficos, o que possibilita, agora, a individualização dos lotes ocupados pelas famílias de baixa renda ali residentes.

Tal área já foi declarada de Especial Interesse Social pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de Maio de 2008, sendo este o último passo legislativo para concretização das outorgas de escrituras aos moradores do local.

Conforme mencionado trata-se de doação, posto tratar-se de ocupação vintenária que se dará com encargo, visando evitar-se a especulação imobiliária.

É cediço que a Regularização Fundiária tem sido uma das armas mais eficazes no combate à desigualdade social neste país, uma vez que não apenas legitima uma posse mas outorga propriedade ao cidadão que tão sacrificadamente erigiu sua casa e criou seus filhos no lugar, mas convive com o temor de ser desalojado a qualquer momento por falta de um título que lhe garanta seus direitos.

Portanto, a medida é de extrema importância e impacto social, está atendendo ao disposto na Carta Magna de 1988 que dispõe ser direito fundamental a moradia e justifica a desafetação e disposição do bem dominial desta Municipalidade.

Ante o exposto, e levando-se em consideração a relevância do presente Projeto, certo de contar com a costumeira e acertada compreensão dos Nobres Vereadores desta Casa, esperamos vê-lo aprovado e convertido em Lei.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Alienação de bens imóveis - Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS







(Processo nº 20.497/2015)

LEI Nº 11.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 015.

(Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de Novembro 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 189/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

relacionadas:

Art. 1º Ficam desafetadas e passam a integrar os bens dominiais da Municipalidade as áreas abaixo

Imóveis;

I- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Matrícula nº 180.691 do 1º Ofício de Registro de

Imóveis;

II- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras I – Matrícula nº 177.729 do 1º Ofício de Registro de

de Imóveis;

III- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras II – Matrícula nº 177.730 do 1º Ofício de Registro

de Imóveis.

IV- Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III – Matrícula nº 177.731 do 1º Ofício de Registro

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas mencionadas no artigo anterior para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de Novembro de 2011.

Parágrafo único. A presente doação se dará com encargo, cabendo ao donatário a averbação da construção, a inalienabilidade do bem pelo período de 3 (três) anos, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Os imóveis descritos deverão ser destinados apenas para fins de moradia.


Executivo Municipal.

Art. 4º O período de Consolidação vintenária será reconhecido por Decreto do Chefe do Poder

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

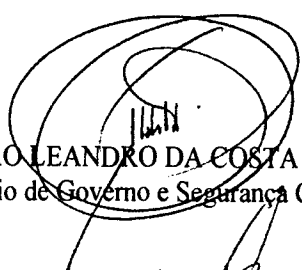
  
EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI  
Prefeita Municipal  
em exercício



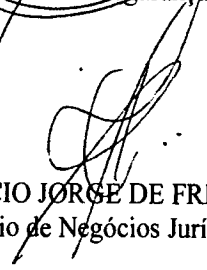
PREFEITURA DE SOROCABA

38

Lei nº 11.219, de 17/11/2015 – fls. 2.

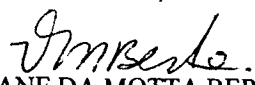


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# PREFEITURA DE SOROCABA

37

Lei nº 11.219, de 17/11/2015 – fls. 3.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de Setembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 083/2015  
Processo nº 20.497/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares o presente Projeto de Lei, autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei após minucioso estudo da Área de Regularização Fundiária, foram abertas as matrículas das quatro áreas que menciona, atualizando-se seus dados cadastrais e topográficos, o que possibilita, agora, a individualização dos lotes ocupados pelas famílias de baixa renda ali residentes.

Tal área já foi declarada de Especial Interesse Social pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de Maio de 2008, sendo este o último passo legislativo para concretização das outorgas de escrituras aos moradores do local.

Conforme mencionado trata-se de doação, posto tratar-se de ocupação vintenária que se dará com encargo, visando evitar-se a especulação imobiliária.

É cediço que a Regularização Fundiária tem sido uma das armas mais eficazes no combate à desigualdade social neste país, uma vez que não apenas legitima uma posse mas outorga propriedade ao cidadão que tão sacrificadamente erigiu sua casa e criou seus filhos no lugar, mas convive com o temor de ser desalojado a qualquer momento por falta de um título que lhe garanta seus direitos.

Portanto, a medida é de extrema importância e impacto social, está atendendo ao disposto na Carta Magna de 1988 que dispõe ser direito fundamental a moradia e justifica a desafetação e disposição do bem dominial desta Municipalidade.

Ante o exposto, e levando-se em consideração a relevância do presente Projeto, certo de contar com a costumeira e acertada compreensão dos Nobres Vereadores desta Casa, esperamos vê-lo aprovado e convertido em Lei.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Alienação de bens imóveis - Regularização Fundiária

02-091-2015-1430-14875-2/3

PREFEITURA DE SOROCABA